



curso que objetivam ampliar a visão acerca da atuação do Ministério Público em todas as suas áreas.

Parágrafo primeiro. Todas as atividades desenvolvidas pelos estagiários deverão constar do Relatório de Atividades, de periodicidade semestral, bem como deverão ser avaliadas pelo supervisor.

Parágrafo segundo. Deve haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário no MPAC e as disciplinas do curso por ele frequentado.

Parágrafo terceiro. A atribuição de tarefas aos estagiários que não estejam em conformidade com a área cursada poderá resultar na perda da vaga pelo órgão ou unidade administrativa.

Parágrafo quarto. Os estagiários de direito atuam no exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, conforme definido neste Termo, incumbindo-lhes tarefas práticas como forma de complementação do ensino e de sua aprendizagem, sempre sob orientação estrita do supervisor, tais como:

- I – Acompanhar as ações propostas, auxiliar na elaboração de manifestações processuais, especialmente realizando estudos e pesquisas de conteúdo doutrinário e jurisprudencial, conforme orientação prévia;
- II – Participar de audiências ou sessões do Tribunal do Júri, com o agente do Ministério Público, para auxílio no que for necessário;
- III – Efetuar o estudo das matérias que lhe sejam confiadas;
- IV – Auxiliar no cumprimento das requisições expedidas pelo órgão ministerial;
- V – Acompanhar o atendimento ao público, obedecendo às orientações e quando lhe for facultada a presença pelo supervisor;
- VI – Executar atividades de documentação e digitação, ou ainda secretarial, prestando compromisso, os inquéritos civis e procedimentos administrativos instaurados no respectivo órgão de execução;
- VII – Controlar a movimentação dos autos de inquéritos policiais, processos administrativos ou judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;
- VIII – executar os serviços de digitação, correspondência, escrituração, registro e arquivo, que lhe forem atribuídos;
- IX – Acompanhar o agente do Ministério Público nos atos de fiscalização ou inspeção, auxiliando-o na coleta de dados e elaboração de relatórios ou atas;
- X – Acompanhar as diligências determinadas pelo agente do Ministério Público;
- XI – Desempenhar outras atividades compatíveis com o seu treinamento, desde que lhe sejam atribuídas pelo agente do Ministério Público.